



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO	ANO
3961	25

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2024.00001629-25

CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO SENIOR - PL Nº 003-24 - CONTRATADA INOVAR ASC SOLUÇÕES - 2025.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **INOVAR ASC SOLUÇÕES EM ERP LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.631.013/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, na Av. Açocê n.º 565, Indianópolis - CEP. 04.075-023, representada neste ato por seu Sócio Diretor, Sr. Adriano Augusto Marujo, portador do CPF/MF sob nº 272.860.608- 05, e do RG nº 26.557.712, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/24**, devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **06/01/2025**, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o **Fornecimento da Licença de Uso Temporário de Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico, com módulo de auto-atendimento e suporte técnico, a serem utilizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta COHAB/CAMPINAS**, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes deste Contrato, do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do EDITAL** que deu origem a esta contratação, bem como, nas demais disposições constantes do **Processo Licitatório nº 003/24**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2. Em conformidade com a **Proposta de Preços** apresentada pela ora **CONTRATADA**, pela prestação completa dos serviços aqui objetivados, **fica atribuído ao presente Contrato o Valor Total Global de R\$ 177.354,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos da seguinte forma:

a) O pagamento do Valor Total Único de R\$ 76.245,00 (setenta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais), atribuído à **"IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS"**, após sua efetiva realização devidamente **ATESTADA** pela **GESTORA** deste Contrato e do recebimento da respectiva **Nota Fiscal de Serviço**, já se encontra realizado em **09/10/2025**; e

b) O Valor Total Anual de R\$ 101.109,00 (cento e um mil e cento e nove reais), atribuído à **"LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA"** ora contratado, será pago em **12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.425,75 (oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, mediante o recebimento mensal das respectivas **Notas Fiscais** e **APROVAÇÃO** da **GESTORA** deste Contrato.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

2.1 - O **Valor Total Global** acima é fixo, e corresponde aos preços unitários e totais final ofertados na **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III do Edital**, apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2.2 - Os **pagamentos mensais serão realizados todo dia 10 (dez) de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.**

2.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

2.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) mensais correspondentes, deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

2.5 - Fica esclarecido que os valores atribuídos aos serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, previstos nas letras "a" e "b" da Cláusula Segunda acima, somente serão pagos após a constatação de suas realizações, devidamente **ATESTADAS** pela GESTORA deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

3. O presente contrato terá início na data da sua assinatura, **com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

3.1 - O valor total anual constante da letra "b" da Cláusula Segunda acima, não sofrerá nenhum reajuste, nos termos da legislação em vigor.

3.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, a eventual atualização do "**valor total anual**" previsto na letra "b" da Cláusula Segunda acima, deverá ser feita com base na variação do **IPC - FIPE** do período dos últimos 12 meses, ou qualquer outro índice que por ventura venha a substituí-lo na época, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

3.2.1 - Fica devidamente esclarecido que o reajuste de valor total anual previsto acima, não recairá sobre o valor atribuído aos serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, previsto na letra "a" da Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO

4. O presente contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos, bem como, no presente Contrato.

4.1 - A **CONTRATADA** disponibilizará a Licença de Uso do Sistema Proposto e objetivado na Cláusula Primeira deste Contrato, para uso exclusivo da **CONTRATANTE**, devendo para tanto, cumprir todas as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - TRIBUTOS

5. Os valores constantes do presente contrato incluem todos os tributos, encargos e/ou contribuições de qualquer natureza, que incidem sobre a licença de uso e a prestação dos serviços aqui objetivados, sendo tais custos de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente contratação, e em especial as dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **CONTRATADA**:

- a) Garantir à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato, a utilização de todas as ferramentas **do SISTEMA previsto no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, devendo ainda**, cumprir com todos os prazos e demais condições constantes deste Contrato e do Edital que deu origem à presente contratação.
- b) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.
- c) Dar ciência à **CONTRATANTE** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- d) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.
- f) Manter, perante a **COHAB/CAMPINAS**, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.
- g) Observar e cumprir a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado das Licenças disponibilizadas.
- c) Respeitar as especificações técnicas e operacionais dos softwares, respondendo isoladamente pelos atos dos operadores que prejudiquem a **CONTRATADA** e terceiros.
- d) Avaliar, através da **GESTORA** deste Contrato o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, atestando esta circunstância mensalmente nos faturamentos a serem realizados.
- e) Proporcionar e fornecer, tempestivamente à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.
- f) Dar ciência à **CONTRATADA** por escrito de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incurso nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas e seus Anexos constantes do **Processo Licitatório n.º 003/2024**, sem prejuízo

da rescisão unilateral deste contrato, pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- b) No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- c) Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **CONTRATADA** as penas previstas no item 8 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

8.2 - As multas previstas na letra "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos mensais, a **CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.

8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **CONTRATADA**, além de outros motivos legais:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS**, referente às condições aqui previstas;
- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.

8.5 - Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA NONA - GESTOR

9. Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de sua **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES**, podendo ser assessorada pelo Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados - CTID desta **COHAB/CAMPINAS**.

9.1 - Eventuais solicitações e ou reclamações, serão feitas pela **CONTRATANTE** por escrito à **CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **CONTRATADA** fornecer à **CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

10.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima a **CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes, ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital seus anexos e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a **CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nas Normas do Edital, no Termo de Referência constante do ANEXO I e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico da Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e quando aplicável, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.


ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP






CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a **rubrica n.º 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, **a eles se obrigando a cumprir integralmente**.

16.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, e da Lei Federal n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

16.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório n.º 003/2024, realizado sob o Modo de Disputa Aberto**.

16.3 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

16.4 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

16.5 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

16.5.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

16.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

16.5.3 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

16.6 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

16.6.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

16.6.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

16.6.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

16.7 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal n.º 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 003/24**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preços Final**, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, **10 OUT 2025**

CONTRATANTE:

ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



RODRIGO FERNADO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CONTRATADO:

ADRIANO AUGUSTO MARUJO
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

ANA CRISTINA DOS SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

PROCESSO INTERNO: SEI.CO HAB.2024.00001629-25

O: LICITAÇÕES 2024: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-24 - SOB O MODO DE DISPUTA ABERTO - CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO.doc

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, encontra-se aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

Número de Ordem em Série Anual	: 003/2024
Diretoria/Coordenadoria Interessada	: Presidência - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Modo de Disputa	: Aberto
Tipo de Licitação	: Menor Preço Global
Portaria de Nomeação da Comissão Especial de Licitação	: 003/2024

O presente procedimento licitatório, que será realizado sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/24, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: www.cohabcp.com.br) e pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos do Departamento Administrativo da COHAB/CAMPINAS, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes Recebimento da Documentação: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos Envelopes nºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às **14h00min do dia 10 de dezembro de 2024**, diretamente à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e da habilitação dos Proponentes. **Após o horário marcado e uma vez declarada pelo Presidente da Comissão o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.**

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Licença de Uso Temporário de Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico, com módulo de auto-atendimento e suporte técnico, a serem utilizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta COHAB/CAMPINAS**, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes do **Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

1.2 - O **SISTEMA** a ser proposto deverá atender a todos os requisitos, condições e serviços descritos no "**Termo de Referência**" constante do **ANEXO I** deste Edital.

1.3 - A instalação/disponibilização do **SISTEMA** deverá observar o disposto no "**Termo de Referência**" constante do **ANEXO I** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A Proponente/Licitante declarada vencedora na sessão pública prevista neste Edital, será **CONVOCADA** via e-mail para **APRESENTAR** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da referida Convocação, o "**SISTEMA**" proposto, que deverá demonstrar comprovadamente que a solução proposta atende rigorosamente e integralmente a todos os requisitos técnicos e funcionalidades constantes do subitem 2.16 deste Edital.

2.1.1 - Com o recebimento da Convocação prevista no subitem acima, a Proponente/Licitante, deverá retornar o e-mail recebido com a confirmação do seu recebimento e a indicação da data a ser realizada a apresentação do Sistema proposto, para a apreciação e aprovação por parte da Comissão Especial de Licitação desta COHAB/CAMPINAS.

2.1.2 - Nenhum dos requisitos e funcionalidades elencados no subitem 2.16 abaixo, poderá deixar de ser atendido, sob pena de inabilitação da Proponente/Licitante declarada vencedora.

2.2 - Os testes da Prova de Conceito, visam permitir a verificação e a comprovação de que as características principais do Sistema proposto pela empresa Proponente/Licitante declarada vencedora, atendem ou não, aos requisitos básicos estabelecidos no subitem 2.16 abaixo.

2.3 - A Prova de Conceito será aplicada somente a Proponente/Licitante declarada vencedora do Certame, sendo que no caso de sua reprovação, a empresa será **INABILITADA** do Processo Licitatório e a Prova de Conceito será aplicada à 2ª colocada, e assim, sucessivamente se houver necessidade.

2.4 - A COHAB/CAMPINAS reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de testes da Prova de Conceito, sendo neste caso divulgada uma nova data.

2.5 - A Prova de Conceito será efetuada considerando os requisitos e funcionalidades técnicas, e será, na prática, uma simulação completa do ambiente operacional, fazendo uso dos acessórios, sistemas eletrônicos e computacionais, aplicando integralmente os procedimentos, tanto para operação normal quanto para o tratamento de exceções.

2.6 - A Proponente/Licitante deverá providenciar o hardware e o software necessário à execução completa dos testes de relativos à Prova de Conceito de acordo com os requisitos descritos neste Edital.

2.7 - A Proponente/Licitante poderá ofertar infraestrutura em "nuvem" para a Prova de Conceito.

2.8 - Se o Sistema proposto, para apresentação da prova de conceito não estiver disponível em "nuvem" a Proponente/Licitante declarada vencedora deverá montar seus

equipamentos em até 01 (um) dia que antecede a data previamente agendada para apresentação do Sistema, no horário das 8:30 às 16:30 horas, não podendo ultrapassar o prazo acima estipulado.

2.8.1 - Para viabilizar a Prova de Conceito, serão de responsabilidade da Proponente/Licitante:

a) **Todos os custos envolvidos na disponibilização do hardware e do software da solução;**

b) **A análise da necessidade e a respectiva implantação de componentes adicionais;**

c) Os ajustes e parametrizações necessários ao software núcleo e a adequação dos softwares sublicenciados;

d) Estimar e disponibilizar profissionais necessários ao processo de avaliação técnica, consideradas as especificações, prazos e condições descritas neste documento.

2.9 - A apresentação do Sistema por parte da Proponente/Licitante declarada vencedora, **não poderá durar mais que 02 (dois) dias úteis**, sendo que o não cumprimento desse prazo, sem justo motivo devidamente comprovado e aceito pela COHAB/CAMPINAS, **acarretará na inabilitação da Proponente/Licitante declarada vencedora.**

2.10 - O Sistema deverá ser apresentado nas dependências da COHAB/CAMPINAS, sob as expensas da Proponente/Licitante vencedora.

2.11 - Fica a cargo e as expensas da Proponente/Licitante declarada vencedora, providenciar as instalações necessárias para a apresentação do seu Sistema.

2.11.1 - A Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados da COHAB/CAMPINAS, estará disponível para fornecer a assistência necessária.

2.12 - A critério da Comissão Especial de Licitação, a apresentação do Sistema poderá ser interrompida assim que se identificar que o Sistema Proposto que está sendo apresentado, **não atende a qualquer quesito obrigatório previsto no subitem 2.16 deste Edital**, momento em que a Proponente/Licitante declarada vencedora, será considerada inabilitada.

2.13 - A verificação do SISTEMA à ser apresentado, será feita pela própria Comissão Especial de Licitação, que por sua vez, já conta com a presença da Sra. Coordenadora de Gestão de Pessoas e do Sr. Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados desta COHAB/CAMPINAS, podendo ainda, ser assistida por outros empregados das áreas que utilizarão o SISTEMA, que poderá a qualquer tempo, auxiliar nas decisões. No entanto, as decisões finais serão sempre da Comissão Especial de Licitação, que se encontra tecnicamente capacitada para cumprir esta função.

2.14 - Caso a Proponente/Licitante declarada vencedora não realize a Prova de Conceito ou apresente solução que não atenda aos requisitos técnicos e funcionalidades definidos no subitem 2.16 deste Edital, será inabilitada, podendo neste caso, ser imediatamente convocada a Proponente/Licitante classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que seja identificado um Sistema que atenda às necessidades e os objetivos desta COHAB/CAMPINAS, previstas neste Edital.

2.15 - **Para os efeitos de julgamento da Prova de Conceito, a Proponente/Licitante declarada vencedora será inabilitada quando:**

a) Não atender a todos os requisitos técnicos e funcionalidades descritas subitem 2.16 deste Edital;

b) A Prova de Conceito não puder ser avaliada devido à insuficiência de informações no Sistema ou incompatibilidade de ambiente computacional.

2.16 - **A PROPONENTE/LICITANTE VENCEDORA EM CUMPRIMENTO A "PROVA DE CONCEITO" DEVERÁ DEMONSTRAR OS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICO E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA PROPOSTO, SENDO:**

a) Cadastro de Empregados nas seguintes Categorias:

- a1) 101 (empregado geral);
- a2) 103 (aprendiz);
- a3) 302 (servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão);
- a4) 410 (empregado cedido);
- a5) 701 (autônomo em geral); e
- a6) 901 (estagiário).
- b) Emissão de Contrato de Trabalho e Ficha de Registro com Foto;
- c) Controle de Férias, com a possibilidade de programação e solicitação via sistema;
- d) Provisões de Férias e 13º Salário;
- e) Cálculo da Folha de Pagamento, (deverá conter cálculo de pensão alimentícia, um adicional, um desconto de falta integrada com o ponto e um desconto programado) com emissão de holerite, resumo da folha e geração do CNAB para envio ao banco;
- f) Cálculo de Rescisão de Empregados nas Categorias 101, 302 e 901, com emissão de documentos rescisórios e encargos;
- g) Demonstrar Cálculo de Férias;
- h) Geração de Arquivos para Atendimento das Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (exportação para Sistema AUDESP do TCESP);
- i) Geração e Envio de Arquivos Diversos ao eSocial;
- j) Controle de Exames (PCMSO);
- k) Emissão e Envio de CATs;
- l) Emissão de PPP;
- m) Realização Prévia das mesmas validações que serão realizadas pelos órgãos públicos através do eSocial.
- n) Tabelas de Progressão de Carreiras e Controle de Quadro de Pessoal;
- o) Comprovar a Compatibilidade com os REPs existentes na empresa;
- p) Possibilitar a Geração de Relatório de Controle de Absenteísmo;
- q) Módulo de auto-atendimento quanto à consulta de demonstrativos de pagamento e das marcações de ponto.
- r) Emissão de espelho de ponto;
- s) Demonstrar o banco de horas.

2.17 - Nenhuma vantagem não prevista neste Edital será considerada para fins de classificação e habilitação da Proponente/Licitante.

2.18 - As demais Licitantes, interessadas em assistir à apresentação/teste da Prova de Conceito, após serem comunicadas via e-mail por esta COHAB/CAMPINAS, da data agendada para a apresentação da Prova de Conceito pela Proponente/Licitante vencedora, terão que apresentar via e-mail em até 01 (um) dia antes da data agendada, sua manifestação de interesse, indicando para tanto, até 01 (um) técnico ou representante legal, devidamente identificado por meio de vínculo contratual ou procuração/credenciamento. O não cumprimento deste prazo, ensejará à Licitante a queda do direito de assistir à realização do teste da Prova de Conceito.

2.19 - O final dos trabalhos objetivados neste item, será consignado em ATA circunstanciada a ser realizada pela Comissão Especial de Licitação, onde constará a "aprovação" ou a "reprovando" do Sistema proposto pela Proponente/Licitante vencedora, em atendimento a apresentação da Prova de Conceito aqui objetivada.

2.20 - Após a apresentação do seu SISTEMA, e desde que o mesmo atenda a todos os requisitos técnicos e funcionalidades previstos no subitem 2.16 deste Edital, e não havendo nada mais a ser tratado e em conformidade com o subitem 8.19 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará este processo acompanhado do seu RELATÓRIO FINAL, à análise da AUTORIDADE COMPETENTE desta COHAB/CAMPINAS, a quem caberá a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste Processo Licitatório nº 003/23.

2.21 - Com a Homologação desta Licitação, a Licitante/Proponente vencedora do certame, mediante o recebimento da OS - "Ordem de Serviço" - ANEXO VII deste Edital, que será subscrita por representante legal desta Companhia, deverá iniciar imediatamente os serviços de "implantação" do Sistema Proposto, bem como, a concomitante ou posterior realização do "treinamento" aos usuários do Sistema, tudo em conformidade com os prazos estipulados e condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I desta Edital.

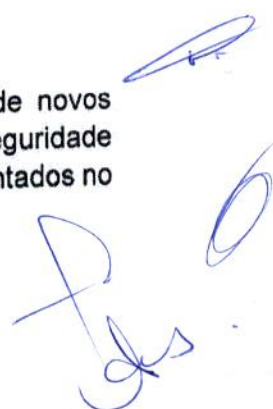
2.21.1 - Nos termos do item acima e com a efetiva implantação do SISTEMA Proposto pela Licitante vencedora, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta COHAB/CAMPINAS, na condição de GESTORA deste Contrato, avaliará e ATESTARÁ se o SISTEMA implantado atendeu integralmente a todos os requisitos técnicos e funcionalidades constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, se houve o treinamento dos usuários do Sistema.

2.22 - Após a realização e o cumprimento do exposto acima, a Licitante/Proponente vencedora, assinará o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, de acordo com a Minuta do Contrato que acompanha as Normas desta licitação, ANEXO VI deste Edital.

2.23 - A recusa injustificada da Proponente Vencedora em retirar ou aceitar a Ordem de Serviço - OS, prevista no subitem 2.21 acima, dentro do prazo de validade de sua Proposta ou o seu descumprimento, bem como, a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado no subitem 2.22, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:

- a) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total anual estimado desta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;
- b) perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;
- c) demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.

2.24 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.



2.25 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 2.22, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

2.6 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto da presente licitação, que cumpram com todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS; ou ter sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública, ou ainda se encontrem sob o regime falimentar.

3.1.1 - Em conformidade com a prática de mercado, os serviços objetivados neste Edital poderão ser fornecidos, executados e contratados por um parceiro e/ou representante comercial devidamente credenciado pelo desenvolvedor/fabricante do SISTEMA proposto.

3.2 - A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, à Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria n.º 003/24, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes. Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.

3.2.1 - O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: suprimentos@cohabcp.com.br ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.

3.2.2 - Os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Licitação serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail à todas as empresas interessadas que adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.

4.2 - O CREDENCIAMENTO deverá ocorrer mediante a apresentação de uma "CARTA DE CREDENCIAMENTO" que deverá ser elaborada em conformidade com os termos constantes do ANEXO II deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por instrumento público ou particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 4.1 acima.

4.2.1 - A critério da Licitante a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO II deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

4.3 - Se o representante for sócio ou dirigente da licitante, "deverá apresentar" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

4.4 - O Documento de Credenciamento deverá vir acompanhado da respectiva Cédula de Identidade - RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente à Comissão Especial de Licitação, **em separado dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação)**, para serem confrontados e posteriormente juntados a este processo licitatório.

4.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação dos licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; **mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.**

4.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados** de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

5.2 - Os **ENVELOPES** deverão ser identificados conforme segue:

5.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

5.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

5.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

5.4 - Todas as propostas e todos os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma única via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **bem como, AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.**

5.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhes são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6 - DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será JULGADA pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Os Preços Unitários e Total/Global Propostos, deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, **sendo considerado em princípio, como vencedor do certame, a Licitante/Proponente que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL" para o fornecimento e execução completa de todos os serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.**

6.3 - A Proponente **deverá preferencialmente**, indicar seus preços "unitários e total/global", na folha PROPOSTA DE PREÇOS timbrada da COHAB/CAMPINAS - ANEXO III deste Edital, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da Licitante/Proponente ou pessoa que a represente.

6.4 - Inobstante a preferência a que a licitante/proponente indique os seus preços unitários e total no impresso fornecido pela COHAB/CP (ANEXO III), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar de sua Proposta, todos os elementos e especificações constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

6.5 - Os Preços "Unitários e Total/Global" a serem ofertados pela Licitante/Proponente para prestação completa dos serviços constantes deste Edital, deverão ser apresentados em real com duas casas decimais após a vírgula e neles estarão incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com os serviços aqui objetivados, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas de qualquer natureza, bem como todas as visitas técnicas e treinamentos que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados desta contratação.

6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

6.7 - A proponente, para efeito da fixação dos seus Preços Unitários e Total/Global, deverá considerar todas as condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

6.8 - Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas que:

- a) Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- c) Contenham vícios insanáveis;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;
- e) Apresentarem Proposta com preço unitário zerado ou excessivo.

6.9 - A proponente, para efeito da fixação dos seus preços unitários e total/global, deverá levar em consideração todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao

e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município da sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a **apresentação de um ou mais ATESTADO(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o artigo 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.

b) Comprovação de Credenciamento/Certificação junto a empresa desenvolvedora/fabricante do SISTEMA proposto.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da proponente;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS em CARTÓRIO competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

7.3 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E RECURSO.

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo CREDENCIAMENTO, na forma do item 4 deste Edital.

8.2 - Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente à Comissão Especial de Licitação, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, "**dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação**", bem como, deverá entregar a **DECLARAÇÃO** nos termos constantes do **ANEXO V** deste Edital, "**declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS**", devendo ainda, entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). **As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "FORA" dos Envelopes**, admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

8.3 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços Escritas das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem crescente de preços ofertados.

8.4 - A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.

8.5 - Serão então CLASSIFICADAS em ordem crescente, de acordo com a ordem de vantajosidade, as PROPOSTAS DE PREÇOS, que atendam as demais condições e especificações deste Edital.

8.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preços - ANEXO III deste Edital, serão DESCLASSIFICADAS.

8.7 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, serão os seus licitantes de forma individual e sucessivamente convidados, de forma sequencial, a apresentarem seus "LANCES VERBAIS" de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta menos vantajosa, ou seja, de maior preço global, seguido dos demais até a proclamação do vencedor, sempre com o objetivo de se buscar uma melhor/menor oferta para o preço global a ser contratado.

8.8 - Os Lances Verbais a serem ofertados devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço global. No caso de empate entre as Propostas Escritas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.

8.9 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, poderá o Presidente da Comissão negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à Proposta que cobrir a melhor oferta.

8.10 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do Licitante/Proponente em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Presidente da Comissão, implicará na sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito da ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

8.11 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.

8.12 - Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá à Comissão Especial de Licitação, verificar a compatibilidade da Proposta de Preço apresentada com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com os preços "unitários e global" estimados por esta COHAB/CAMPINAS, na fase interna desta Licitação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Comissão Especial de Licitação decidirá acerca da aceitabilidade da proposta CLASSIFICADA em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores apresentados, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope n.º 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua HABILITAÇÃO nos termos deste Edital.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, a Comissão Especial de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se a Comissão Especial de Licitação, após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.

8.15 - Declarado o vencedor do certame e lavrada a ata da sessão, qualquer licitante poderá RECORRER da decisão.

8.15.1 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ATA da sessão, se presentes todos os licitantes.

8.15.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo previsto no subitem 8.15.1 acima.

8.16 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.17 - O recurso será dirigido à Comissão Especial de Licitação, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo à esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informados devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.18 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.19 - Caso na própria sessão os licitantes/proponentes desistam expressamente do interesse de interporem Recurso contra a decisão final da Comissão Especial de Licitação, essa condição será lavrada na ATA da sessão que no final será assinada pela Comissão e por todos os licitantes/proponentes participantes. Desta forma, e após o cumprimento da etapa que trata da apresentação da Prova de Conceito prevista no item 2 deste Edital, a Comissão Especial de Licitação, encaminhará este processo acompanhado do seu RELATÓRIO FINAL, à análise da AUTORIDADE COMPETENTE desta COHAB/CAMPINAS, a quem caberá a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste Processo Licitatório.

8.20 - Não havendo recursos a julgar ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente da COHAB/CAMPINAS, ADJUDICARÁ o objeto ao Licitante/Proponente Vencedor e HOMOLOGARÁ a licitação.

8.21 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pela Comissão Especial de Licitação, ficando sob a guarda desta, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

8.22 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preços, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances verbais ou negociado, com a devida adequação dos preços unitários e global inicialmente propostos.

8.23 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

8.24 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

8.25 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seus preços, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do subitem 2.23 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.5 deste Edital.

8.26 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.



9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis (segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, suprimentos@cohabcp.com.br

9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões da Comissão Especial de Licitação serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento dos preços propostos e contratados para prestação dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta vencedora.

10.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos constantes da **Minuta do Contrato - ANEXO VI deste Edital**, a Proponente vencedora **fará jus ao reajuste do preço total anual atribuído a Licença de Uso, Suporte Técnico e Manutenção do Sistema Proposto**, com base na variação do IPC da FIPE dos últimos 12 meses, ou outro índice que o venha a substituir.

10.2.1 - Fica devidamente esclarecido que o reajuste de preço anual acima previsto, não recairá sobre os valores atribuídos aos serviços de Implantação do Sistema e Treinamento dos Usuários, nos termos previstos na Minuta do Contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.

11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além dos valores unitários e total/global propostos para remuneração dos serviços objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da contratação aqui objetivada serão realizados em conformidade com a **Cláusula Segunda da MINUTA DO CONTRATO** constante do **ANEXO VI** deste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS.

14 - DO GESTOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Na condição de **GESTORA** do **CONTRATO**, além das demais obrigações pertinentes, incumbirá à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES** desta **COHAB/CAMPINAS**, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, **ATESTANDO** essa circunstância, mensalmente nos processos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas pela Proponente **CONTRATADA**.

14.2 - As condições de fornecimento, prazos e prestação do objeto desta contratação são as estipuladas no "**TERMO DE REFERÊNCIA**" constante do **ANEXO I** deste Edital, em que a Proponente Contratada deverá cumprir integralmente.

15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Processo Licitatório, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 deste Edital;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 224º, inciso II, do RLC desta COHAB/CAMPINAS, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

- c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as reuniões/sessões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas ATAS circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Presidente e demais Membros da Comissão e quando for o caso, pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.

16.3 - As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação, consultando se for o caso, os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.4 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.5 - Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.

16.6 - É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

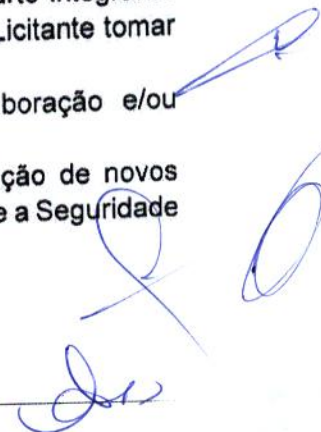
16.7 - A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/24, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, a Comissão poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Comissão Especial de Licitação.

16.9 - A Minuta do futuro Contrato de Serviços aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do ANEXO VI deste Edital, devendo a Licitante tomar conhecimento dos seus termos.

16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade



Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na **Minuta de Contrato** que acompanha o Edital desta Licitação - **ANEXO VI**.

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **ANULADA** no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços/licenças aqui objetivadas nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do valor total desta contratação.

16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a **Publicação do Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório nº 003/24**, no "Diário Oficial do Município de Campinas - DOM", bem como, com a sua afixação no "Quadro de Avisos" existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, conforme registrados em sua contabilidade, sob a rubrica 1.2.03.01.012, "Imobilizado - Despesas de Organização e Instalação".

16.19 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- | | | |
|-----------|---|---|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | - | CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO IV | - | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS |
| ANEXO V | - | DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CAMPINAS |
| ANEXO VI | - | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO VII | - | MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO - OS |

Campinas, 14 de novembro de 2024.



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORIA JURÍDICA
COHAB/CP



ANEXO I**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/24****TERMO DE REFERÊNCIA****LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO E INTEGRADO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E PONTO ELETRÔNICO****Processo Interno de Contratação: SEI.COHAB.2024.00001629-25**

Objeto: Contratação de Licença de Uso Temporário de Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Ponto Eletrônico, com módulo de auto-atendimento e suporte técnico, a serem utilizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGPES desta COHAB/CAMPINAS, conforme quantidades, especificações, características e informações abaixo:

1) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

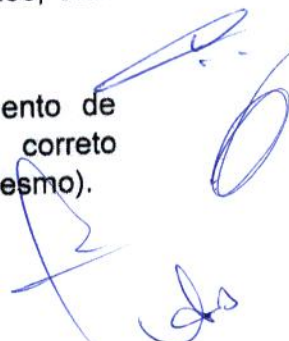
1.1 - Licença de uso temporária para:

- a) Sistema de Folha de Pagamento com até 300 empregados ativos;
- b) Sistema de Ponto Eletrônico com até 300 empregados ativos;
- c) Módulo de auto-atendimento;
- d) Implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas;

1.2 - O(s) Sistema(s) deve(m) atender e possibilitar o atendimento das necessidades da gestão dos empregados, como pagamentos, controle de ponto, obrigações trabalhistas e encargos para uma Empresa de Economia Mista Municipal, principalmente daqueles colaboradores enquadrados nas categorias 101 (Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT) e 302 (Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em Comissão) do E-social, bem como estagiários (901), aprendizes (103) e autônomos (terceiros).

1.3 - A Licença de Uso Temporária dos Sistemas, dará os seguintes direitos à CONTRATANTE:

- a) Permissão de utilização do Sistema por no mínimo 04 (quatro) usuários, com até 04 (quatro) acessos simultâneos;
- b) Implantação e Treinamento;
- c) Atualizações e Manutenção do Sistema (compreende o fornecimento de soluções, através de releases e versões do sistema, para seu correto funcionamento, dentro dos recursos e funcionalidades previstos para o mesmo).



1.4 - Entre outras características o Sistema proposto deverá atender aos seguintes requisitos em relação à Folha de Pagamento:

- a) Possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil (incluindo ajuda online), permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.
- b) Executar a importação de Dados do Sistema atualmente utilizado, contratado com a empresa WK WK SISTEMAS - Sistemas denominados Radar Folha e Radar Ponto;
- c) Multiprocessamento, permitindo a geração de várias folhas dentro de um mesmo mês, Ex.: Folha Normal, 13º Salário (aniversariantes, Adiantamentos, Normal), Folha Complementar, Folha de Adiantamento Salarial, Férias e outros;
- d) Exportação de dados para atendimento das resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP);
- e) Cadastro de funcionários, dependentes e beneficiários, com todas as informações necessárias para sua identificação, tanto pela empresa quanto para as demais exigências legais;
- f) Tratamento diferenciado conforme a categoria (estagiários, diretores, aposentados, aprendizes, CLT, comissionados, cessão, etc.) e tipo do funcionário (horista, mensalista).
- g) Controle automático de dependentes, quanto a Salário Família.
- h) Cadastro e controle de estabilidade diversas (maternidade, sindical, acidente de trabalho, aposentadoria, etc.);
- i) Transferência de funcionários entre as áreas da empresa, categorias, filiais e empresas (com ou sem ônus).
- j) Geração de arquivo e relatório para crédito bancário (arquivo CNAB - Centro Nacional de Automação Bancária);
- k) Importação automática dos arquivos de pagamento do PIS/PASEP e empréstimo com consignação em folha (Padrão FEBRABAN);
- l) Fazer a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo;
- m) Pagamentos a terceiros e estagiários com os recolhimentos de encargos respectivos;
- n) Classificação por Centro de custo e local/departamento, permitindo que os empregados sejam alocados em pelo menos dois tipos distintos de classificação;
- o) Integração com o E-social, permitindo envio, exclusão e correção de eventos obrigatórios, mesmo que gerados no sistema de folha anterior;
- p) Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema;
- q) Emissão de holerites e recibos individualizados para impressão e encaminhamento via email ao empregado;
- r) Cálculo de provisões de férias e 13º salário;
- s) Apuração de impostos e encargos, com envio das informações legais e geração de guias;
- t) Possibilidade de exportação de informações através de planilhas;
- u) Lançamentos de adicionais (tempo de serviço, gratificações, etc.);
- v) Integração com SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, SVA (MANAD), PIS/PASEP e todas as outras exigências legais, de âmbito municipal, estadual e federal;

- w) Emissão de contrato de trabalho e ficha de registro com foto.
- x) Cadastramento de convênios diversos e suas tabelas de pagamento.
- y) Possibilitar lançamentos e cálculos de vale transporte, refeição, alimentação, combustível e diárias;
- z) Auxílio creche – controle e pagamento;
- aa) Plano de Saúde – lançamento de subsídios e descontos, incluindo o titular e seus dependentes e os respectivos gastos de fator moderador;
- bb) Controle de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias, considerando afastamentos (deslocando ou encerrando o período aquisitivo).
- cc) Controle de programações de férias, impedindo/alertando as indevidas ou fora das regras legais, incluindo:
 - ✓ Programação individual e coletiva, por áreas da empresa.
 - ✓ Cálculo com emissão de aviso, recibo e solicitação de abono.
 - ✓ Controle de adiantamento de 13o. Salário.
 - ✓ Recálculo de férias na folha (Diferença de Férias).
 - ✓ Controle da inclusão da data de início de gozo das férias pelo responsável pelo setor do empregado, controlando o cumprimento dos prazos legais e antes da data limite do período concessivo de férias.
- dd) Possibilidade de múltiplas Pensões Judiciais e múltiplos cálculos de pensão e Imposto de Renda, devido a influência circular entre esses dois fatores.
- ee) Cálculo de rescisões contratuais com emissão de documentos rescisórios;
- ff) Lançamento e apuração de Contribuição Sindical e Assistencial e Mensalidade Sindical.
- gg) Lançamento e pagamento de prêmios, gratificações, adicional noturno, periculosidade, insalubridade, etc.
- hh) Apuração e pagamento de Participação nos lucros ou resultados.
- ii) Permitir lançamentos referentes as horas do Banco de Horas (verba), por funcionário.
- jj) Históricos salariais, funcionais (cadastros) e financeiros (pagamentos).
- kk) Proventos, descontos e bases parametrizáveis.
- ll) Entrada de lançamentos para meses futuros, através de lotes (digitados ou importados por arquivo) ou verbas fixas em cadastro de funcionários, definidos por mês e por cálculo.
- mm) Lançamento e controle de empréstimos consignados;
- nn) Processamento de cálculo total, parcial e individual.
- oo) Permitir o tratamento de exceções nos cálculos para Funcionários, áreas da empresa, categorias de funcionários, cargo, filial e tipo de pagamento.
- pp) Possibilitar a interface para pagamentos de convênios com drogarias, supermercados, tributos e outros a partir dos dados do módulo de Folha de Pagamento.
- qq) Possuir diversos relatórios pré-configurados para impressão e opção de montagem de outros relatórios conforme a necessidade da empresa;
- rr) Recolhimentos e relatórios obrigatórios:
 - ✓ Ficha de Registro de Empregados - possibilidade de efetuar pesquisas por qualquer atributo.
 - ✓ INSS
 - ✓ FGTS

- ✓ PIS / PASEP
- ✓ DIRF (Declaração de Imposto de Renda na Fonte).
- ✓ Informe de Rendimentos.
- ✓ RAIS (Relatório Anual de informações Sociais).
- ✓ CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) e CAGED Correção.
- ✓ Ficha Financeira.
- ✓ Termo de Rescisão.
- ✓ Seguro Desemprego.
- ✓ Relação bancária e arquivo para transmissão do crédito bancário.
- ✓ Ficha de Salário Família.
- ✓ Ficha de Salário Maternidade.
- ✓ Contrato de Experiência, contrato de trabalho por tempo indeterminado, por tempo determinado, entre outros.
- ✓ Termo de Responsabilidade para Imposto de Renda.
- ✓ Declaração de Dependentes para Salário Família.
- ✓ Demonstrativo de Pagamentos.
- ✓ Relação de Salário Contribuição.
- ✓ Relação de Contribuição Sindical
- ✓ Outros relatórios de análise Gerencial após fechamento da Folha
- ✓ Totalizadores (Resumos)
- ss) Emissão e envio da CAT
- tt) Controle de exames (admissional, demissional, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) por empresas (CNPJ), funções e setores;
- uu) Afastamento por auxílio doença, possibilitando seu lançamento, controle e envio das informações devidas;
- vv) Cadastro e controle do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- ww) Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- xx) Possibilitar o envio de todas as informações obrigatórias com relação ao e-Social, especialmente:
 - ✓ Encaminhamento ao Ambiente Nacional do e-Social dos arquivos no formato "xml" ou outro determinado pelos agentes legais, com todos os eventos iniciais, tabelas, não periódicos e periódicos exigidos pelo e-Social.
 - ✓ Possuir cadastro para processos judiciais e reclamações trabalhistas dos funcionários, com geração dos arquivos respectivos e envio ao e-Social;
 - ✓ Controle dos protocolos (atestados de recepção do arquivo) e mensagens de erro, ou seja, controle de toda a mensageria necessária ao e-Social.
 - ✓ Controle de retificações de informações e seus respectivos números de recibos.
 - ✓ Realização prévia das mesmas validações que serão executadas pelos órgãos públicos participantes do e-Social, em todos os arquivos a serem enviados.
 - ✓ Outras validações necessárias visando aumentar a confiabilidade das informações prestadas.
 - ✓ Análise dos valores de verbas de proventos e descontos informados comparados com as bases de cálculos e totais de encargos apurados.
- yy) Tabela de cargos e funções (descrições de cargos no sistema).

- zz) Reajustes Totais e Parciais em tabela salarial e cadastro (quando funcionário estiver fora da tabela).
- aaa) Permitir simulações de processos de reajuste (por cargo, sindicato, por tabela salarial, por faixas de salário, categoria, lotação, estabelecimento e tipo de salário).
- bbb) Tabelas de progressões de carreiras.
- ccc) Registros de C.B.O. (Código Brasileiro de Ocupações).
- ddd) Controle de Quadro de pessoal e vagas.
- eee) Tabela de salários por faixa.
- fff) Promoções e Transferências.
- ggg) Estrutura salarial geral da empresa
- hhh) Relatórios com históricos (busca antiga) e gráficos comparativos.

1.5 - Em relação ao controle de Jornada, deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- a) Controle de jornada de trabalho atendendo aos critérios determinados na legislação vigente, especialmente no Decreto 10.851 de 10/11/2021 e Portaria do Ministério do Trabalho nº 671, de 08/11/2021, inclusive no que diz respeito à disponibilização de marcações eletrônicas de ponto ao empregado;
- b) Compatibilidade com os REP's existentes na empresa: Inner Ponto Bio Prox e Inner 373 LC
- c) Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados, etc.
- d) Banco de horas conforme Acordo Coletivo de Trabalho, recebendo informações do módulo/sistema de ponto para apuração individualizada;
- e) Afastamentos e licenças (auxílio doença, atestados, auxílio acidente de trabalho, licença sem vencimentos, etc).
- f) Possibilitar o controle de efeitos (de afastamentos e licenças) em pagamentos, férias e 13o. Salário.
- g) Escala de revezamento de folga, em calendário para possibilitar o cálculo do pagamento e dos benefícios por dia útil, conforme escala.
- h) Integração com ponto eletrônico, tanto para geração de arquivos para atualização do ponto, quanto para recebimento das informações do ponto para cálculo da folha de pagamento.
- i) Controle de absenteísmos: atestado e motivo;

1.6 - Em relação ao módulo de auto-atendimento:

- a) Módulo de auto-atendimento na WEB, disponibilizando ao empregado a impressão de seus demonstrativos de pagamento, marcações e espelhos de ponto, declarações pré-definidas;
- b) consulta as suas informações pessoais (dados cadastrais);
- c) programação de férias controlando os prazos legais, com posterior aprovação da chefia;




- d) disponibilizar ao colaborador seu histórico on-line permitindo a impressão e bloqueando alteração.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 - O sistema deverá ser do tipo Software como Serviço (SaaS), existente no mercado com sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL, cabendo à CONTRATADA as parametrizações e customizações necessárias para atendimento dos requisitos deste termo de referência. Deverá ser um sistema pronto, acessível através de browser e/ou por meio de aplicativo cliente, especializado para departamento pessoal e ponto eletrônico.

2.2 - Os sistemas devem permitir acesso em ambiente de total compatibilidade e adaptação com o ambiente gráfico Microsoft Windows 10/11 nos equipamentos microcomputadores da COHAB/CAMPINAS.

2.3 - Todos os itens do Termo de Referência, no que couber, deverão estar em consonância com a legislação Trabalhista - CLT, e-Social, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e parametrizáveis conforme premissas e determinações contidas em Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela COHAB/CAMPINAS.

2.4 - A Solução deverá permitir a disponibilização e parametrização de Portal Web para o Servidor e Gestor.

2.5 - SAAS - SERVIÇO

2.5.1 - A contratação da Solução se dará na modalidade SaaS (Software as a Service) cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação e instalação de quaisquer softwares básicos, de segurança, de gestão, utilitário, acessório, de banco de dados, de armazenamento, de cópia e de qualquer outra natureza e de quaisquer equipamentos e recursos de infra-estrutura necessários para a oferta do serviço contratado. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

2.5.2 - O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à CONTRATADA as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

2.5.3 - As soluções de software para processamento de toda a solução, acompanhado dos seus respectivos bancos de dados, devem ser totalmente hospedadas em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA, manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.

2.5.4 - Toda a infraestrutura necessária para o desempenho da solução ofertada de forma a cumprir os requisitos exigidos neste termo deverá ser fornecida pela CONTRATADA, disponibilizada em nuvem. Somente a rede estruturada e as estações cliente serão fornecidas pela COHAB/CAMPINAS.

2.5.5 - Nenhum dos componentes da infraestrutura acima descrita serão alocados dentro das instalações físicas da CONTRATANTE, excetuando a rede estruturada e as estações cliente da COHAB/CAMPINAS.



2.5.6 - Em caso de queda de energia e/ou falha nos sistemas e/ou equipamentos, os sistemas deverão possuir ferramentas para se manter a integridade dos dados, contendo mecanismos de proteção que impeçam a perda de lançamentos já efetivados, possibilitando a segurança total do Banco de Dados.

2.5.7 - O datacenter de hospedagem dos serviços deve atender os requisitos mínimos de:

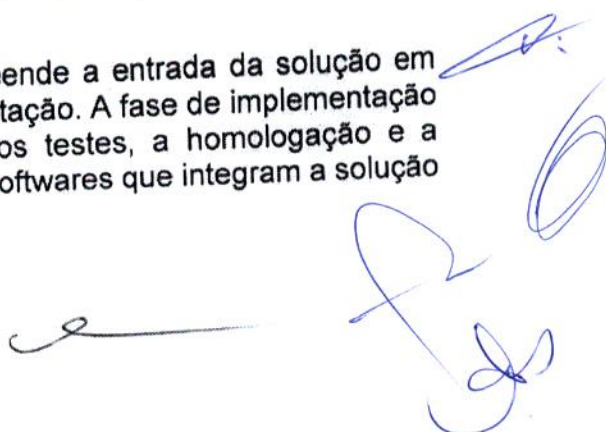
- a) Caminho de distribuição redundante que serve os equipamentos de TI;
- b) Componentes de capacidade redundantes;
- c) Infraestrutura garantindo disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento).
- d) A garantia de disponibilidade informada no item não está associada ao link de internet/provedor utilizado pela COHAB/CAMPINAS;
- e) Licenças originais dos softwares utilizados na prestação dos serviços, incluindo também os sistemas operacionais e banco de dados;
- f) A CONTRATADA deverá executar backups diários, dos dados da COHAB/CAMPINAS, contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso.
- g) Deverá ser disponibilizada pela contratada, sistema web para baixar os Backups diários do ambiente em nuvem para os servidores da COHAB/CAMPINAS.

3) IMPLEMENTAÇÃO

3.1 - Para cada um dos módulos que compõem a solução fornecida, o serviço de implementação compreende, no mínimo, as seguintes atividades, que deverão ser executadas pelos técnicos da CONTRATADA, contando com a aprovação e o apoio dos técnicos da COHAB/CAMPINAS, quando necessário:

- a) Planejamento da implementação (**elaboração de Cronograma de Atividades, observado o prazo máximo estipulado no subitem 4.13.1 abaixo**);
- b) Preparação do ambiente para instalação do novo sistema;
- c) Prospecção, identificação e proposição de ajustes nos processos organizacionais, tendo como orientação a menor intervenção possível no Sistema desde que as necessidades sejam plenamente atendidas;
- d) Instalação dos módulos ou componentes;
- e) Parametrização e/ou customização, se for o caso;
- f) Testes unitários e integrados;
- g) Carga de dados oriundos de conversão ou migração dos sistemas legados, caso haja necessidade;
- h) Geração de documentação de todas as etapas acima mencionadas, que deverá ser entregue à Contratante, em língua portuguesa e de fácil compreensão pelos técnicos.

3.2 - O processo de implementação não compreende a entrada da solução em produção, esta etapa será descrita no item implantação. A fase de implementação compreende, além da própria implementação, os testes, a homologação e a entrega de toda a documentação atualizada dos softwares que integram a solução ofertada.



4) MIGRAÇÃO DE DADOS

4.1 - Os dados constantes no conjunto de bases de informações atuais, inclusive as de período já prescritos, deverão ser utilizados no sistema a ser implantado pelo licitante vencedor, devendo esta aplicar os conhecimentos e tecnologias existentes para lograr o funcionamento do sistema com os dados atuais.

4.2 - O objetivo da migração de informações consiste na carga de dados para assegurar que os processos da Solução, suportados atualmente pelos sistemas legados, tenham continuidade.

4.3 - Para fins de execução do item, a carga de dados inicial será a completa migração dos dados existentes da COHAB/CAMPINAS, incluindo as transformações necessárias nos dados para um único formato em caso de dados e formatos conflitantes entre os sistemas migrados ou entre os sistemas e a solução adquirida.

4.4 - Devem ser migrados para a solução os dados constantes da base de dados dos atuais sistemas (WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA - denominados Radar Folha e Radar Ponto) em utilização pela COHAB/CAMPINAS.

4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Migração a ser aprovado pela COHAB/CAMPINAS.

4.6 - Após a carga dos dados pela CONTRATADA, a COHAB/CAMPINAS deverá fazer a validação qualitativa dos registros no novo sistema e autorizar a subida para os ambientes do projeto (homologação e produção).

4.7 - A migração deverá ser realizada, primeiramente, no ambiente de homologação da solução para validação pela COHAB/CAMPINAS.

4.8 - A migração deverá ser realizada sem interrupções no ambiente de produção da COHAB/CAMPINAS.

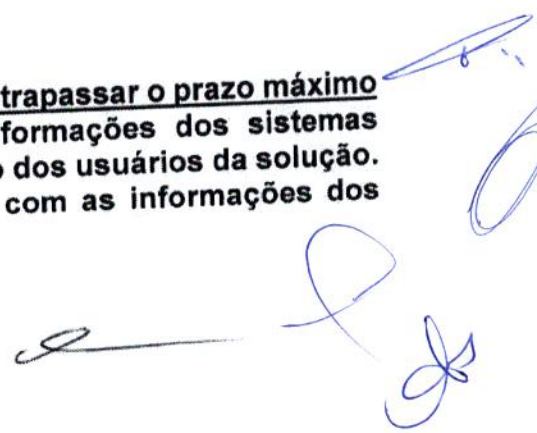
4.9 - Os objetos de migração deverão ser convertidos ao Ambiente de Produção após a aceitação formal pela COHAB/CAMPINAS.

4.10 - Requisitos para a Migração:

- a) A Solução deve ter ambientes de testes disponíveis para que seja possível efetuar todos os ciclos de testes de migração de dados;
- b) Os objetos dentro do escopo de migração devem ser extraídos pela CONTRATANTE dos sistemas que detiverem a informação para compor o arquivo a ser migrado para a Solução;
- c) Criação de usuários no sistema específico para executar a migração de dados;
- d) Durante a migração de dados, somente os usuários de migração devem ter acesso ao sistema;
- e) O último ciclo de testes, efetuado com 100% dos dados reais, deve ser avaliado e aprovado pelos usuários-chave antes da migração dos dados para o ambiente de produção.

4.11 - Implantação Definitiva:

4.11.1 - A implantação definitiva, que não poderá ultrapassar o prazo máximo da 03 (três) meses, incluirá a migração das informações dos sistemas legados para o Sistema contratado e o treinamento dos usuários da solução. Da mesma forma incluirá a integração definitiva com as informações dos módulos.



4.11.2 - Imediatamente após a implantação em produção dos módulos, a equipe da CONTRATADA deverá acompanhar, no mínimo, 3 (três) fechamentos mensais, o que incluirá a integração com os Sistemas legados existentes, testando a importação das informações requeridas. **Nos 2 (dois) primeiros meses, será necessário a presença na COHAB/CAMPINAS de especialista pelos módulos, para acompanhamento e no mês subsequente, somente se necessário.**

5) TREINAMENTOS

5.1 - Os treinamentos serão realizados na sede desta COHAB/CAMPINAS e deverão ser ministrados por profissionais certificados pelo fabricante da solução, podendo ser realizados simultaneamente com a implantação do Sistema.

5.2 - Os treinamentos deverão, no mínimo, capacitar os usuários a:

- a) Operar os módulos para rotinas cotidianas;
- b) Alimentação ou manutenções gerais em cadastros básicos;
- c) Alimentação ou manutenções gerais em lançamentos;
- d) Parametrização do sistema;
- e) Solicitações de relatórios;
- f) Forma de desenvolvimento, manutenções, realização de cálculos, inserção de condições no gerador de relatórios, etc;
- g) Abertura de chamados de suporte.

6) SUPORTE TÉCNICO

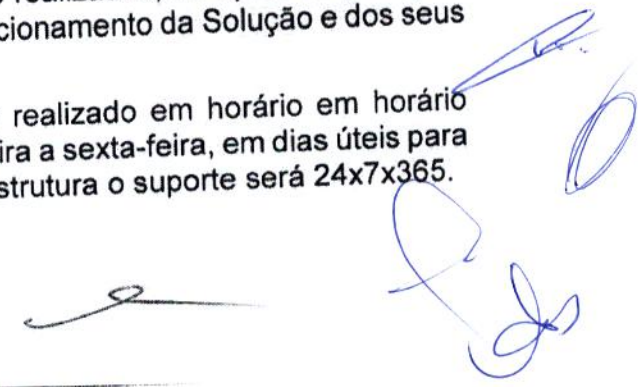
6.1 - A solução deve continuar funcionando sempre que houver atualização tecnológica, tanto funcionalidades nativas quanto customizadas. Caso alguma atualização tecnológica provoque problemas de funcionamento em qualquer funcionalidade, é responsabilidade da CONTRATADA realizar os ajustes necessários sem ônus para a COHAB/CAMPINAS por meio de sua equipe de sustentação.

6.2 - As paradas programadas serão previamente comunicadas a COHAB/CAMPINAS por meio da ferramenta de chamados a ser fornecida pela CONTRATADA, e-mail ou canal de comunicação em vigor, para as seguintes atividades:

- a. Manutenção do Software (correções de erros, ajustes, atualizações e necessidades legais);
- b. Reorganização do Banco de Dados (criação de índices);
- c. Aplicação de patches (atualizações do sistema operacional).

6.3 - O serviço de suporte técnico consiste no atendimento para reparação de falhas e/ou inconsistências detectadas na Solução, na correção dos defeitos detectados nas parametrizações/customizações realizadas, no apoio a operação, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da Solução e dos seus módulos e/ou componentes.

6.4 - O serviço de suporte técnico deverá ser realizado em horário comercial local (08h00 às 17:00), de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis para ocorrências na aplicação/sistema, e para infraestrutura o suporte será 24x7x365.



6.5 - O atendimento do suporte técnico deverá ser realizado por técnicos, devidamente capacitados para a atuação, de forma a garantir a solução e/ou encaminhamento das demandas apresentadas, de acordo com os níveis de serviço contratados.

6.6 - O serviço de suporte técnico poderá ser realizado de forma local ou remota dada a especificidade do problema.

6.7 - O suporte técnico será realizado pela CONTRATADA para atendimentos à COHAB/CAMPINAS, de forma a resolver os problemas, dúvidas e questionamentos da Solução Tecnológica.

6.8 - O suporte técnico remoto é todo aquele prestado por telefone, e-mail, chat, dentre outros, pela CONTRATADA para atendimentos da COHAB/CAMPINAS.

6.9 - Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da COHAB/CAMPINAS, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

6.10 - Todo o serviço de suporte técnico deverá ser prestado em língua portuguesa do Brasil.

6.11 - O serviço de suporte técnico será prestado dentro do período da vigência do contrato, sem ônus adicionais para a COHAB/CAMPINAS.

6.12 - No serviço de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá participar da definição de planejamento de capacidade para o pleno funcionamento da Solução ao longo da vigência do contrato.

7. MANUTENÇÃO

7.1 - O serviço de manutenção consiste na atualização da solução completa, tanto de versões, atualizações, releases e novas gerações dos produtos, incluindo todos os componentes de software e as customizações realizadas, durante a vigência do contrato.

7.2 - A atualização compreende as seguintes categorias:

- a) Preventiva: que compreende a elaboração e fornecimento de atualizações e pacotes de correção do sistema, conforme necessidades identificadas pela Contratada;
- b) Corretiva: que compreende a solução de anormalidades operacionais do sistema e retificação de dados incorretos processados pelo sistema, sempre que for tecnologicamente possível;
- c) Mandatória: que compreende as adequações às legislações vigentes, conforme necessárias para atendimento das funcionalidades do sistema;
- d) Evolutiva: que compreende as demais modificações que a Contratada decidir efetuar, objetivando a melhoria e o desenvolvimento do sistema.

7.3 - A CONTRATADA, ao disponibilizar novas versões, atualizações, releases e novas gerações dos produtos, não deverá acarretar quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

7.4 - Nesse contexto a CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, toda e qualquer nova versão ou release lançada pelo fabricante, com os respectivos detalhes técnicos.

7.5 - A CONTRATADA se obriga a atualizar a solução fornecida, quando ocorrer a obsolescência do banco de dados utilizado na solução ou do sistema operacional ou de qualquer outro componente que faça parte da solução.

7.6 - Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da CONTRATADA deverão empregar a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Inglês.

7.7 - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da sua vigência (exigência legal), a CONTRATADA deverá indicar as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e nas normas constante do Edital.

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à COHAB/CAMPINAS, devendo ressarcir imediatamente a empresa em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

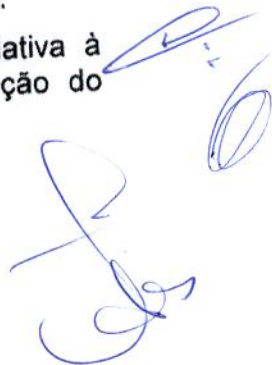
8.5 - Manter o objeto com todas as atualizações e especificidades conforme a legislação vigente.

8.6 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9) REQUISITOS DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 - Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pela COHAB/Campinas com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

9.2 - A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE.



9.3 - São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela COHAB/CAMPINAS, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

10) LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão prestados nas instalações da COHAB/CAMPINAS, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Faria Lima n.º 10 - Parque Itália - Campinas/SP., CEP: 13.036-900.

11) PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - Após a implantação, o prazo de vigência inicial previsto para esta contratação é de 12 (doze) meses, podendo em conformidade com a legislação, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos.

12) PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços a ser apresentada deverá contemplar os seguintes valores unitários e total, sendo:

- a) Implantação do Sistema e Treinamento; e
- b) Licença de Uso do Sistema acompanhado de sua manutenção preventiva e corretiva.

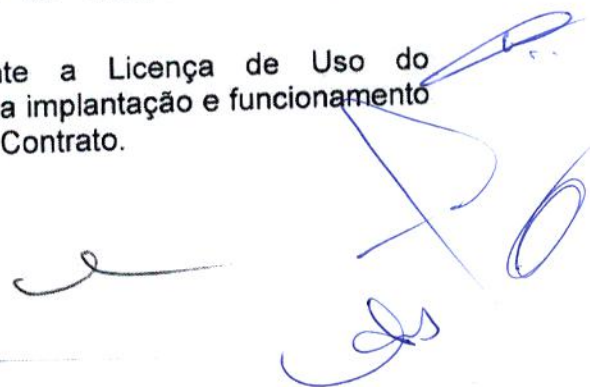
13) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Como a Licença de Uso do SISTEMA é temporária, o direito de uso do SISTEMA pela **CONTRATANTE** demandará o pagamento mensal previamente contratado, o qual garantirá o perfeito uso do Sistema durante a vigência contratual.

13.2 - Os pagamentos dos serviços correspondentes a Implantação do Sistema e o Treinamento previstos neste Termo de Referência, serão realizados à vista no término de suas execuções, mediante o recebimento antecipado da correspondente Nota Fiscal de Serviços expedida pela empresa CONTRATADA.

13.3 - Já os pagamentos mensais correspondente a Licença de Uso do Sistema/Suporte, serão efetuados mediante o recebimento antecipado da respectiva Nota Fiscal de Serviços expedida pela empresa CONTRATADA, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante previa aprovação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal da COHAB/CAMPINAS.

13.4 Os pagamentos mensais correspondente a Licença de Uso do Sistema/Suporte somente se iniciará após a efetiva implantação e funcionamento do Sistema Proposto, mediante a formalização do Contrato.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Inovar ASC Soluções em ERP.	
CNPJ/MF: 56.631.013/0001-13	
Inscrição Estadual: 111.639.300.113	Inscrição Municipal: 9.365.330-1
Endereço: Av. Açocê, 565 – Indianópolis	
Cidade: São Paulo	Estado: SP
Fone: 11-50535053 / 19-3291-9650	Cel: 11-99879-8614
E-mail: adriano@inovar-asc.com.br	

PREÇOS PROPOSTOS

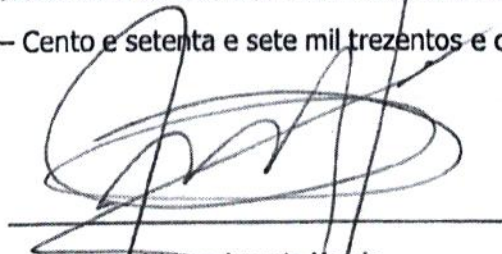
Pela prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso temporária (SaaS) de sistemas integrado para a Gestão de 300 colaboradores nas soluções de Administração de Pessoal, Controle de Ponto, eDocs, Benefícios, Medicina, Segurança do Trabalho, Quadro de Vagas, Cargos e Salários e Painel de Gestão, com 04(quatro) usuários SaaS Produção e 01(um) usuário SaaS Homologação.

Suporte técnico, a serem utilizados pela coordenadoria de Gestão de Pessoas desta COHAB/Campinas, tudo em conformidade com as condições, quantidades, especificações e características constantes no termo de referência – Anexo I deste edital, bem como, nas demais disposições constantes das presentes normas, propomos:

- a- Valor Total único a ser pago pela Habilitação do sistema, Implantação do sistema e treinamento dos usuários:
R\$ 76.245,00 – Setenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais.
- b- Valor Total "Anual" a ser pago pela licença de uso, suporte técnico e manutenção do sistema:
R\$ 101.109,00 - Cento e um mil cento e nove reais.

Valor total global, considerando a soma dos valores acima, letras "A" e "B":

R\$ 177.354,00 – Cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais.



Adriano Augusto Marujo
CPF.: 272.860.608-05

